



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

PREGÃO Nº 002/2020

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA E A EMPRESA A L P TABOSA COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.130.997/0001-01, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.608/0001-30, situado na Rua São Paulo, 611, centro, São João da Fronteira-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: A L P TABOSA COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.130.997/0001-01, com sede no endereço: ROD BR 222, KM 330, Zona Rural, Tianguá – CE, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, conforme o Pregão nº 002/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a recomposição dos valores licitados de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço ofertado em sua proposta na época da licitação, conforme despacho de justificação e autorização às folhas dos autos do processo licitatório, Pregão Presencial nº 002/2020, sendo que o valor do óleo diesel S10 passa a valer R\$ 3,649, o óleo diesel S500 a valer R\$ 3,599 e a gasolina comum R\$ 4,649.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São João da Fronteira (PI), 02 de abril de 2020.

CONTRATANTE: ANTONIO ERNAN R. FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____